

Documento 2

Tipo documento:

EDITAL

Evento:

PETIÇÃO

Data:

17/07/2026 17:32:07

Usuário:

LEISP070*****6 - DORA PLAT

Processo:

1014119-81.2016.8.26.0100

Sequência Evento:

579

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praças de bens imóveis e para intimação do(s) executado(s) **EBF VAZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (CNPJ: 00.159.451/0001-76), **GIANFRANCO MENNA ZEZZE** (CPF: 128.895.698-37), **VINCENZO ANTONIO AMERICO ZEZZE** (CPF: 287.595.328-15), **ROSANNA MENNA ZEZZE** (CPF: 039.614.478-02), **ADRIANO MENNA ZEZZA** (CPF: 284.119.588-09), coproprietário(a) **CLAUDIA REGINA FRIGO ZEZZE** cônjuge de **GIANFRANCO MENNA ZEZZE** E **COPROPRIETÁRIA DO LOTE 002** (CPF: 129.349.198-54), credores **ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO BANCO DO BRASIL - ASABB** (CNPJ: 00.438.999/0001-55), **LINK BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (CNPJ: 29.970.181/0001-60), **CREDITUM RECUPERADORA DE CRÉDITOS E INVESTIMENTOS LTDA** (CNPJ: 04.639.984/0001-06), **PERDIZES SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS COMERCIAIS SA**, (CNPJ: 13.878.847/0001-15), **N.A. FOMENTO MERCANTIL LTDA** (CNPJ: 05.434.645/0001-56), **CONTINENTAL BANCO NP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIO NÃO PADRONIZADOS** (CNPJ: 26.690.689/0001-17), **TERRA NOVA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (CNPJ: 24.237.625/0001-30), **SECRETÁRIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL** (CNPJ: 00.394.460/0058-87), credor(a) hipotecário **BANCO DO BRASIL S/A** (CNPJ: 00.000.000/0001-91), terceiro(a) interessado **CONDOMÍNIO VILLAGE SANS SOUCI, NA PESSOA DO SINDICO** (Sem Qualificação), **CLAUDIA REGINA FRIGO ZEZZE CONJUGE DE GIANFRANCO MENNA ZEZZE**, **CASADOS PELO REGIME DA SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS** (CPF: 129.349.198-54), bem como de seu(s) cônjuge(s), se casados forem e demais interessados, expedido na AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, **Processo nº 1014119-81.2016.8.26.0100**, em trâmite na **15ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL/SP**, requerida por **BANCO DO BRASIL S/A** (CNPJ: 00.000.000/0001-91).

A Dra. DANIELLE PARAVANI, MM. Juíza de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça os bens abaixo descritos, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuc.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS:

LOTE 001 - CHÁCARA nº. "107-A" (cento e sete – A), **(VIDE BENFEITORIAS)** resultante da unificação da chácara nº 107 com a Área destacada da chácara 108, da QUADRA 03, do loteamento VILLAGE SANS SOUCI, Bairro Dois Córregos, nesta cidade e Comarca de Valinhos, medindo e confrontando: 64,07m de frente para a Travessa "4"; à direita (de quem da chácara olha para a mencionada travessa), nas extensões de 116,21m, com a Chácara 106; e por 54,33m com a Chácara 108-A; no fundo por 36,00m, com a Chácara 110; e à esquerda por 167,57m, com a Rodovia Visconde de Porto Seguro, encerrando a área de 9.621,02m². **Contribuinte nº 12863. Matrícula nº 4.560 do 1ª CRI DE VALINHOS/SP.**

BENFEITORIAS: Conforme laudo de avaliação (Evento 181) imóvel em apreço é constituído por uma unidade habitacional em terreno privativo em condomínio fechado, com área de terreno 9.621,00m², tendo área útil construída de 2.585,34m.

O imóvel em questão possui os seguintes ambientes: - Hall de Entrada; - 2 Salas de estar; - Lavabo; - Escritório Privativo; - Sala de Cinema; - Sala de TV (Multimídia); - Sala de Almoço; - Sala de Jantar; - Copa; - Cozinha; - Dispensa; - Maleiro; - Despensa; - Louceiro; - Lavanderia; - Suíte de Empregada anexo; - Elevador privativo; - 4 Suítes com terraço; - 1 Suíte Master, com dois closets; - Cofre; - Sala de Convivência; - Copa Social; - Roupeiro; Garagem p/ 5-6 veículos; - Depósito; - Spa; - Salão de beleza; - Quadra squash; - Vestiários; - Quadra de Tênis; - Piscina; - Varanda aberta; - Casa de Caseiro; - Pista de kart; - Oficina; - Casa de bombas.

As áreas construídas possuem projeto de prefeitura, para aprovação, porém as mesmas não foram averbadas em matrícula.

ÔNUS: Constam Matrícula nº 4560, conforme **Av.01(17/10/2007)**, indisponibilidade registrada na matrícula, Arrolamento - Processo Administrativo nº 13839.002268/2004-15, **Av.02(17/10/2007)**, , Servidão administrativa

perpétua de viela sanitária em favor da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS, **Av.03(17/10/2007)**, , Faz constar que a Travessa 04 recebeu a denominação de ALAMEDA MONTPARNASSE, **R.05(17/10/2007)**, , Proprietário: GIANFRANCO MENNA ZEZE, **Av.08(20/08/2013)**, , GIANFRANCO MENNA ZEZE contraiu matrimônio com CLAUDIA REGINA FRIGO ZEZE, sob o regime da separação total de bens, **R.10(20/08/2013)** e **Av.13(29/07/2015)**, direito real de garantia registrado na matrícula, Hipoteca em favor do BANCO BRASIL S/A, **R.11(08/08/2014)**, indisponibilidade registrada na matrícula, Arrolamento de bens e direitos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil sob o nº 40.583, **R.12(29/12/2014)**, indisponibilidade registrada na matrícula, Arrolamento de bens e direitos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil sob o nº 42.869, **Av.14(11/08/2015)**, , Ação de Execução em favor de N.A. FOMENTO MERCANTIL LTDA, Processo nº 1017452-33.2015.8.26.0114, 9ª VC/Campinas, **Av.15(18/10/2019)**, , Ação de execução em favor de CONTINENTAL BANCO NP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIO NÃO PADRONIZADOS, Processo nº 1059840-51.2019.8.26.0100, 43ª VC/Central. **Av.16(18/02/2020)**, indisponibilidade registrada na matrícula, Indisponibilidade dos bens de GIANFRANCO MENNA ZEZE, Processo nº 0011903-34.2017.5.15.0021, 2ª VC/Jundiaí, **Av.17(28/07/2020)**, , Ação de Execução em favor de TERRA NOVA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS, Processo nº 1004366-37.2020.8.26.0011, 3ª VC/Lapa, **Av.18(28/05/2021)**, indisponibilidade registrada na matrícula, Indisponibilidade dos bens de GIANFRANCO MENNA ZEZE, Processo nº 0087508-48.2018.8.26.0100, 7ª VC/Central, **Av.19(16/05/2023)**, indisponibilidade registrada na matrícula, Indisponibilidade dos bens de GIANFRANCO MENNA ZEZE, Processo nº 0010570-42.2019.5.15.0097, TRT 2ª REGIÃO/SP, **Av.20(13/11/2023)**, indisponibilidade registrada na matrícula, Indisponibilidade dos bens de GIANFRANCO MENNA ZEZE, Processo nº 0010362-25.2019.5.03.0022, 22ª VT/SP, **Av.21(06/06/2025)**, penhora registrada na matrícula, Penhora Exequenda,.

VISITAÇÃO: Não há visitação.

LOTE 002 - Parte ideal correspondente a 1/115 do imóvel descrito como CONJUNTO RECREATIVO E ESPORTIVO situado à rua Um, nº 59, conforme AV. 565 - 12/02/2026, faz consta que o conjunto recreativo descrito no ato da abertura de matrícula, foi reformado, tendo sido regularizada a área construída de 1.172,33m² (Reg. Admin. Pv. térreo e pv. superior com 79,56m², Reg anexo administrativo com 128,48m², Reg. quiosques 1,2 e 3 (13,93x3) com 41,79m², Reg. quiosque 4 com 19,09m², Reg. a um. salão festa-bar com 37,36m², Reg. aumento vestiário com 5,30m², Reg. sala treinamento com 100,0044m², Reg. cavalaria com 578,70m², Reg telheiro com 43,06m², Reg vestiários/reservat/garagem com 138,55m²) passando a totalizar a área de 1.859,53m². **Contribuinte nº . Matrícula nº 478 do 1ª CRI de VALINHOS/SP.**

BENFEITORIAS: Conforme laudo de avaliação (Evento 38), essa matrícula se refere à área comum do condomínio em que está situado o imóvel de matrícula nº 4.560, do CRI de Valinhos. Os imóveis matrícula 4.560 e 478 são indissociáveis em razão do condomínio privativo de imóveis que se formou dentro da matrícula nº 478. Deste modo, é certo afirmar que cada matrícula tem seu devido valor de mercado e necessariamente devem ser alienadas em conjunto.

ÔNUS: Constam Matrícula nº 478, conforme **Av.188(20/08/2013)**, , Proprietários: GIANFRANCO MENNA ZEZE casado sob o regime parcial de bens com CLAUDIA REGINA FRIGO ZEZE, **Av.189(20/08/2013)**, , Separação consensual do casal, e convertida em Divórcio, **Av.190(20/08/2013)**, , Os proprietários GIANFRANCO MENNA ZEZE E CLAUDIA REGINA FRIGO ZEZE contraíram matrimônio sob o regime da separação total de bens, **Av.191(20/08/2013)**, , Casamento pelo regime da separação total de bens, **Av.192(20/08/2013)** e **aditamento Av.258(29/07/2015)**, direito real de garantia registrado na matrícula, Hipoteca em favor do BANCO BRASIL S/A, **R.236(08/08/2014)**, indisponibilidade registrada na matrícula, Arrolamento de bens e Direitos pela Secretária da Receita Federal do Brasil, sob o nº 40.583, **Av.248(29/12/2014)**, indisponibilidade registrada na matrícula, Arrolamento de bens e Direitos pela Secretária da Receita Federal do Brasil, sob o nº 42.869, **Av.260(11/08/2015)**, , Ação de Execução em favor de N.A.FOMENTO MERCANTIL LTDA, Processo nº 1017452-33.2015.8.26.0114, 9ª VC/Campinas, **Av.342(18/10/2019)**, , Ação de Execução em favor de CONTINENTAL BANCO NP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, Processo nº 1059840-51.2019.8.26.0100, 43ª VC/Central , **Av.353(18/02/2020)**, indisponibilidade registrada na matrícula, Indisponibilidade dos bens de GIANFRANCO MENNA ZEZE, Processo nº 0119033-42.2017.5.15.0021, 2ª VT/Jundiaí, **Av.361(28/07/2020)**, ,

Execução em favor de TERRA NOVA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS, Processo nº 1004366-37.2020.8.26.0011, 3ª VC/Lapa, **Av.389(23/02/2021)**, , Execução em favor da TERRA NOVA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS, Processo nº 1004366-37.2020.8.26.0011, 3ª VC/Lapa, **AV.391(28/05/2021)**, indisponibilidade registrada na matrícula, Indisponibilidade dos bens de GIANFRANCO MENNA ZEZE, Processo nº 0087508-48.2018.8.26.0100, 7ª VC/Central, **Av.458(16/05/2023)**, indisponibilidade registrada na matrícula, Indisponibilidade dos bens de GIANFRANCO MENNA ZEZE, Processo nº 0000753-02.2019.5.23.0106, TRT 15º REGIÃO, **Av.472(13/11/2023)**, indisponibilidade registrada na matrícula, Indisponibilidade dos bens de GIANFRANCO MENNA ZEZE, Processo nº 0010362-25.2019.5.03.0022, 22ªVC/Belo Horizonte, **Av.534(06/06/2025)**, penhora registrada na matrícula, Penhora Exequenda, **Av.565(26/02/2026)**, , Regularização da área construída do conjunto recreativo e esportivo,.

OBS: Conforme laudo de avaliação (Evento 38), essa matrícula se refere à ÁREA COMUM DO CONDOMÍNIO em que está situado o imóvel de matrícula nº 4.560, do CRI de Valinhos.

Os imóveis matrícula 4.560 e 478 são indissociáveis em razão do condomínio privativo de imóveis que se formou dentro da matrícula nº 478.

Deste modo, é certo afirmar que cada matrícula tem seu devido valor de mercado e necessariamente devem ser alienadas em conjunto.

OBS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

VISITAÇÃO: Não há visitação.

OBS: Eventual necessidade de regularização da construção junto a Prefeitura e/ou Cartório de Registros de Imóveis Local, será de responsabilidade do arrematante.

2 - AVALIAÇÃO TOTAL DOS IMÓVEIS - R\$ 24.567.446,55 (junho/2026 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será atualizada a época da alienação.

3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 46.324.110,97 (janeiro/2025).

4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 28/08/2026 às 15h20min, e termina em 31/08/2026 às 15h20min; 2ª Praça começa em 31/08/2026 às 15h21min, e termina em 22/09/2026 às 15h20min.

5 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2ª Praça) ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 40% do valor da proposta, e o restante em até 2 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

6 - PAGAMENTO - O preço dos bens arrematados deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC). O pagamento deverá ser feito em até 3 parcelas, depositando-se a primeira no valor de 40%, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, e as demais de 30% em 30 e 60 dias.

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

7 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão devida será de 3% (três por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ). Caso a arrematação supere o valor de avaliação, a comissão será majorada para 5% (cinco) por cento.

A comissão do leiloeiro, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

11 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.

13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas as condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

14 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar o(a) leiloeiro(a) de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: contato@portalzuk.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Ficam o(s) executado(s) EBF VAZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, GIANFRANCO MENNA ZEZZE, VINCENZO ANTONIO AMERICO ZEZZE, ROSANNA MENNA ZEZZE, ADRIANO MENNA ZEZZA, coproprietário(a) CLAUDIA REGINA FRIGO ZEZZE CONJUGE DE GIANFRANCO MENNA ZEZZE E COPROPRIETÁRIA DO LOTE 002, bem como os credores ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO BANCO DO BRASIL - ASABB, LINK BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, CREDITUM RECUPERADORA DE CRÉDITOS E INVESTIMENTOS LTDA, PERDIZES SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS COMERCIAIS SA,, N.A. FOMENTO MERCANTIL LTDA, CONTINENTAL BANCO NP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIO NÃO PADRONIZADOS, TERRA NOVA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS, SECRETÁRIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, credor(a) hipotecário BANCO DO BRASIL S/A, terceiro(a) interessado CONDOMINIO VILLAGE SANS SOUCI, NA PESSOA DO SINDICO, CLAUDIA REGINA FRIGO ZEZZE CONJUGE DE GIANFRANCO MENNA ZEZZE, CASADOS PELO REGIME DA SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como das Penhoras realizadas em 28/04/2017, 28/04/2017 respectivamente. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 14 de julho de 2026.

Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

DANIELLE PARAVANI
JUIZA DE DIREITO

DECLARAÇÃO DE QUITA

CONDOMINIO VILLAGE SANS SOUCI, inscrito no CNPJ sob o nº 48.641.948/0001-52, localizado à ROD COMENDADOR GUILHERME MAMPRIN, o, na cidade de Valinhos/SP.

QUADRA 3, N° 107 - Gianfranco Menna Zezze - CPF: 128.895.698-37

Na condição de administradores do condomínio descrito acima, declaramos para os devidos fins de direito, e cumprimento da Lei nº 7.182 de 27/03/1984, que deu nova redação ao artigo 4 da Lei nº 4.591 de 16/12/1964, que o proprietário/inquilino acima citado está em dia com suas obrigações condominiais relativas as taxas cobradas pela administração do condomínio até a data de hoje.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

*Esta declaração não quita o vencimento a partir de **10/09/2026**.

Valinhos/SP, quinta-feira, 27 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUÍS FELÍCIO - Síndico (a)



A autenticidade da declaração pode ser verificada através do endereço:

<https://ssl.brcondos.com.br/Autenticacao>

Informe a chave:
BRCZ9Q4KALX